



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.530 DE 22 DE MARÇO DE 2.017

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a ocorrer com as despesas de exercícios anteriores e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/64 o qual estabelece regras para o reconhecimento e classificação de despesas de exercícios encerrados, cujo respectivo orçamento consignava crédito próprio,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria Interministerial n.º.163 de 04 de maio de 2001, que classifica a despesa segundo sua natureza, e

CONSIDERANDO o item 24 da NBC T 16.5, aprovada pela Resolução CFC n.º.1.132 de 21 de novembro de 2008, a qual dispõe que “o reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas”,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria da Fazenda
Unidade Executora:	01-Secretaria da Fazenda
Função:	04-Administração
Subfunção:	123-Administração Financeira
Programa:	0003-Modernização e democratização da adm. pública
Atividade:	2.003-Operação e manutenção da administração e paço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Categoria Econômica: 3.3.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 20.000,00

Artigo 2º.- Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

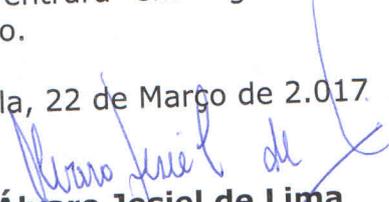
Redução

Ficha: 26
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Secretaria da Fazenda
Unidade Executora: 01-Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 041220003.0.006-Pagamento da Dívida Fundada
Categoria Econômica: 4.6.90.71.02-Amortização da Dívida Contratada com Gov
Valor da Redução: R\$ 20.000,00

Artigo 3º.- Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 22 de Março de 2.017.


Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal na data de 22/03/2.017.